



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº. 31/2022
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 18 de outubro de 2022, às 10 horas, na sede social da **MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.** (“Companhia”), localizada na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, tendo sido designada a Sra. Camila Tortorella Afonso como secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Lei nº 14.195”), a realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de notas comerciais, em série única, com garantia real e fidejussória adicional, não conversíveis em ações, para colocação privada, no valor total de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) (“Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente) por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*”, a ser celebrado entre Companhia e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, bairro Jardim Paulistano, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Escritura de Emissão de Notas Comerciais” e “Securitizadora”, respectivamente), que será vinculada como lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) em série única da 77ª (septuagésima sétima) emissão da Securitizadora, no valor total de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), conforme os procedimentos estabelecidos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”); (ii) a constituição de cessão fiduciária (a) dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por ela oferecidos e pagos pelos seus clientes por meio de cartões de crédito e/ou débito, nos pontos de venda listados no Anexo II do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora; (b) da titularidade de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, a qualquer tempo, na conta corrente a ser aberta e mantida até o vencimento da Emissão (“Conta Vinculada”), assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (c) da titularidade da própria Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária de Recebíveis”) e de alienação fiduciária dos bens móveis e os seus respectivos acessórios, benfeitorias, valorizações, frutos e bens vinculados por acessão física ou industrial descritos no Anexo II do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora (“Alienação Fiduciária”).

de Equipamentos”), para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão de Notas Comerciais e dos demais documentos da Oferta Restrita (“Obrigações Garantidas”); (iii) a autorização à administração da Companhia para, observada as deliberações acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita e à constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia ou por seus procuradores no âmbito da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Alienação Fiduciária de Equipamentos.

4. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Instalada a Reunião, após o exame e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

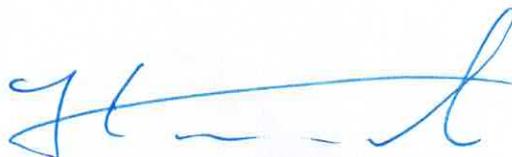
- (i) a aprovação, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº14.195, da realização da Emissão, por meio da Escritura de Emissão de Notas Comerciais, que será vinculada como lastro para a emissão de CRI pela Securitizadora, no âmbito da Oferta Restrita. A Emissão e os CRI terão as seguintes características e condições principais:
 - a. Valor Nominal Unitário. R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal Unitário”)
 - b. Quantidade. 90.000 (noventa mil).
 - c. Valor Total da Emissão. R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) na Data de Emissão.
 - d. Séries. As Notas Comerciais e os CRI serão emitidos em série única.
 - e. Data de Emissão. 19 de outubro de 2022 (“Data da Emissão”).
 - f. Conversibilidade. As Notas Comerciais não serão conversíveis em ações.
 - g. Prazo e Data de Vencimento. 78 (setenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de abril de 2029 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos da Escritura de Emissão de Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI.
 - h. Atualização Monetária. Não há.
 - i. Remuneração. 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (“Taxa DI”), expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (“Remuneração”).

- j. Amortização do Principal e Pagamento da Remuneração. A amortização e o pagamento das Remuneração serão realizados conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Notas Comerciais, observada a possibilidade de amortização extraordinária obrigatória.
- k. Garantias. (i) aval a ser prestado pelo Sr. Edoardo Tonolli; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos.
- l. Registro para Colocação e Negociação. A colocação das Notas Comerciais será realizada de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora.
- m. Forma de Subscrição e Integralização. As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração.
- n. Demais Características e Condições. As demais características e condições das Notas Comerciais e dos CRI estão descritos na Escritura de Emissão de Notas Comerciais e no Termo de Securitização.
- (ii) a aprovação da Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (iii) a autorização à administração da Companhia para, observadas as deliberações acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita e à constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia ou por seus procuradores no âmbito da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Equipamentos.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme unanimemente aprovada, foi assinada pelos presentes: (**Meça:** Edoardo Giacomo Tonolli – Presidente e Camila Tortorella Afonso – Secretária. **Conselheiros:** Edoardo Giacomo Tonolli, Pedro Miguel Cordeiro Mateo, Luigi Tonolli, Alessandro Tonolli e Eduardo Augusto Buarque de Almeida).

Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado e registrado em livro próprio.

São Paulo, 18 de outubro de 2022.



EDOARDO GIACOMO TONOLLI
Presidente



CAMILA TORTORELLA AFONSO
Secretária

JUCESP
21 OUT 2022
SEDE

